

Ponto Quatro

Proposta da Sra. Vereadora com a área da cultura para aprovação das Normas de Participação e Funcionamento “Caminhada com História”.

Seguidamente foi presente proposta da Sra. Vereadora com a área da cultura do seguinte teor:

“PROPOSTA:

Considerando que a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso pretende organizar mais uma edição da “Caminhada com História” nos dias 10 e 11 de junho.

Considerando que a “Caminhada com História” é um projeto que promete unir natureza, exercício físico, lazer e conhecimento histórico, proporcionando um fim-de-semana de evasão pelo território povoense, sendo uma experiência única para todos os participantes.

Considerando que esta iniciativa permite criar laços com o património cultural e natural, potenciando o convívio entre todos os participantes.

Considerando a necessidade de estabelecer e fixar Normas de Funcionamento e Organização da “Caminhada com História”.

Em face do exposto, **PROPÕE-SE:**

Que a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas de Participação e Funcionamento “Caminhada com História”, em anexo à presente proposta, fazendo dela parte integrante.

Póvoa de Lanhoso, 24 de maio de 2023.

A Vereadora com a área da cultura,

Maria de Fátima Duarte Vieira Moreira, Dra.”

DELIBERAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Normas de Participação e Funcionamento

Caminhada com História

PREÂMBULO

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, através do seu Pelouro da Cultura, vai organizar mais uma edição da Caminhada com História, agendada para os dias 10 e 11 de junho. Este projeto promete ser uma constante descoberta do património cultural e natural do concelho, em que os caminhantes serão surpreendidos com o despertar de sensações únicas. Neste recanto do Minho, onde a natureza permanece intacta e as construções envelhecidas com o passar do tempo, os participantes farão uma verdadeira incursão pelo território povoense.

Posto isto, a Caminhada com História pretende proporcionar um fim de semana de evasão pelo concelho e descobrir as nossas potencialidades culturais e turísticas.

Neste âmbito, emergiu a necessidade de estabelecer e fixar as normas de funcionamento e organização da Caminhada com História.

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento da Caminhada com História, doravante designada por Caminhada.
2. A Caminhada é uma iniciativa da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, doravante designada por CMPL, com vista à promoção e divulgação das potencialidades do concelho, sempre associada à prática do exercício físico

Artigo 2.º

Organização

A organização da Caminhada é da responsabilidade da CMPL.

Artigo 3.º

Condições da participação

1. A participação na caminhada é dependente de inscrição prévia.

2. Recomenda-se que os candidatos tenham capacidade, física e mental, para superar os quilómetros que constituem a Caminhada.
3. Os candidatos admitidos a participar na Caminhada deverão equipar-se com roupa e calçado adequado à atividade e fazer-se acompanhar de uma muda de roupa e saco-cama.

Artigo 4.º

Inscrições

1. A participação na Caminhada pressupõe o preenchimento integral da ficha de inscrição, anexa às presentes normas de funcionamento e organização.
2. A inscrição na Caminhada tem um custo por participante de 15,00€ (quinze euros), efetuando a transferência para o seguinte IBAN: PT50 0035 0663 00022781930 97, até à data limite para a submissão de inscrições, definida no ponto 4º do presente artigo.
3. As fichas de inscrição devem ser enviadas, preferencialmente, por via eletrónica para o seguinte endereço: caminhadas@mun-planhoso.pt
4. As fichas de inscrição devem ser enviadas, no limite, até às 23h59 do dia 7 de junho de 2023;
5. Os participantes receberão um email de confirmação da inscrição.
6. As inscrições são limitadas a 50 (cinquenta) participantes;

Artigo 5.º

Data de realização e características

1. A Caminhada realizar-se-á nos seguintes termos:
 - a) **Data e hora:** 10 e 11 de junho de 2023 às 9h00;
 - b) **Local de concentração:** Praça Eng.º Armando Rodrigues;
 - c) **Percurso da caminhada:** Estradas secundárias e caminhos rurais da vila, Lanhoso, Galegos, Campos, Louredo, Santo Emilião, Vilela e Galegos;
 - d) **Distância:** 20 km no primeiro dia e 10 km no segundo dia.
2. Está prevista a pernoita, no dia 10 de junho de 2023, no interior de um pavilhão gimnodesportivo.

Artigo 6.º

Deveres da CMPL

Cabe à CMPL:

- a) Definir o percurso;
- b) Assegurar as visitas guiadas;
- c) Assegurar o local de pernoita;
- d) Assegurar o local das refeições;
- e) Gestão das inscrições;
- f) A contratação de um seguro de acidentes pessoais abrangendo todos os elementos da caminhada;
- g) Promoção institucional da iniciativa e respetiva divulgação.

Artigo 7.º

Captação de imagens

1. Os participantes da caminhada ficam informados que o Município de Póvoa de Lanhoso, através dos técnicos da autarquia, pode proceder à captação de imagens, resultantes de fotografias, de vídeos e/ou de áudio, ressalvados todos os direitos individuais.
2. As imagens referidas no número anterior ficam disponíveis no arquivo fotográfico e audiovisual do município, sem prejuízo destes poderem ser utilizados, nomeadamente sendo transmitidos e difundidos como vídeos promocionais do Município de Póvoa de Lanhoso.

Artigo 8.º

Tratamento e proteção de dados

1. Os dados pessoais obtidos (incluindo imagem e som) são tratados nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) nº 2016/679, com vista apenas à prossecução do solicitado pelo titular de dados, estando salvaguardado um conjunto de direitos, designadamente, retirar o consentimento em qualquer altura, assim como, de solicitar ao responsável pelo tratamento dos dados o acesso, a alteração, a eliminação, a limitação e a oposição do tratamento dos seus dados, bem como o direito à portabilidade dos mesmos através da utilização do contacto do Encarregado de Proteção de Dados: dpo@mun-planhoso.pt.

2. O titular dos dados tem ainda o direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
3. O responsável pelo tratamento de dados do Município da Póvoa de Lanhoso, garante a segurança e a privacidade dos dados, sendo que estes serão conservados pelo prazo legalmente estabelecido ou, pelo prazo tido como estritamente necessário para o respetivo tratamento.

Artigo 9.º

Submissão às normas e revisão

1. A participação na Caminhada, implica a concordância e cumprimento das presentes normas.
2. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a entidade organizadora o julgue necessário.
3. As normas referentes às datas, prazos e número de inscrições, previstas nos artigos 4º e 5º podem ser alteradas por despacho do Presidente da CMPL.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas que não possam ser solucionados pela recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidos, após a audição dos responsáveis pelos Serviços da Cultura, pela Vereadora com o Pelouro da Cultura.

Artigo 11.º

Afixação e entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pela Câmara Municipal.